

**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU/ES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU/ES**, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei Municipal nº 2.000, de 24 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Plano de Cargos e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos do Município de Ibiracú; à Lei Municipal nº 4.084 de 21 de setembro de 2020, que altera o grau de instrução exigido para o cargo de Agente de Fiscalização de Renditas e Tributos previsto no Anexo III, da Lei Municipal nº 2.000, de 24 de dezembro de 1997; ao Decreto Municipal nº 2.822, de 05 de maio de 1998; à Lei Municipal nº 2.762, de 25 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Ibiracú/ES; à Lei Municipal nº 3.024, de 07 de agosto de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 4.266/2023, que institui, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Direta, a carreira de Procurador Municipal e fixa seu vencimento-base; às Leis Municipais nº 3.316 de 13 de janeiro de 2012, nº 3.317 de 13 de janeiro de 2012, e nº 3.321 de 09 de fevereiro de 2012, que dispõem sobre a criação de vagas para cargos específicos e dão outras providências; à Lei Municipal nº 3.544, de 07 de abril de 2014, que cria cargos e altera o número de vagas do Anexo II da Lei nº 2.000/1997; à Lei Municipal nº 3.644, de 16 de janeiro de 2015, que institui e normatiza o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Valorização dos integrantes do Magistério Público Municipal de Ibiracú; à Lei Municipal nº 3.667, de 19 de junho de 2015, que cria, extingue, enquadra cargos efetivos e altera número de vagas do anexo I, II e III da Lei Municipal nº 2.000/1997 e suas alterações; à Lei Municipal nº 3.703, de 17 de julho de 2015, que altera disposições da Lei Municipal nº 3.667/2015; à Lei Municipal nº 3.704, de 30 de julho de 2015, que altera disposições da Lei Municipal nº 2.000/1997; à Lei Municipal nº 3.973 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a criação de cargos; à Lei Municipal nº 4.124 de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre a extinção e criação de cargos para a educação municipal; à Lei Municipal nº 4.202 de 31 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação de cargos, alterando as Leis Municipais nº 2.000 de 24 de dezembro de 1997 e nº 2.838 de novembro de 2007; à Lei Municipal nº 4.259 de 01 de setembro de 2023, que altera os arts. 6º, 7º e o Anexo I da Lei Municipal nº 4.200, de 16 de maio de 2023; à Lei Municipal nº 2.376 de 20 de setembro de 2002, que dispõe sobre a criação de cargos; à Lei Municipal nº 2.458 de 19 de setembro de 2003, que cria cargos e altera o número de vagas do Anexo II da Lei Municipal nº 2.000/1997; à Lei Municipal nº 2.470 de 04 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a criação de vagas para cargos; à Lei Municipal nº 2.472 de 16 de dezembro de 2003, que modifica disposições da Lei Municipal nº 2.470/2003; à Lei Municipal nº 2.658, de 21 de março de 2006, que dispõe sobre a reserva de cargos e empregos para pessoas com deficiência e define critérios para classificação em concurso público; à Lei Municipal nº 2.736, de 13 de novembro de 2006, que cria novos cargos efetivos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde; à Lei Municipal nº 2.741, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo; à Lei Municipal nº 4.410, de 20 de março de 2026, que cria cargos de provimento efetivo, altera a Lei Municipal nº 2.000, de 24 de dezembro de 1997; Lei Municipal nº 4.382/2025, que dispõe sobre a criação de cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e altera a Lei Municipal nº 3.664, de 16 de janeiro de 2015; à Lei Municipal nº 4.419, de 14 de maio de 2026, que altera as disposições da Lei Municipal nº 4.410/2026; à Lei Municipal nº 2.953, de 07 de maio de 2009, que altera o anexo I da Lei Municipal nº 2.741/2006 que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo; ao Decreto Municipal nº 5.613, de 08 de maio de 2019, regulamenta jornada de trabalho do Cargo de Motorista Socorrista de Ambulância aprovada pela instrução normativa SRH 07/2015 – versão 02; à Lei Municipal nº 4.416, de 05 de maio de 2026, que dispõe sobre a reserva de vagas para negros (pretos e pardos) em concursos públicos e processos seletivos no âmbito da Administração Pública do Município de Ibiracú/ES, com código de identificação do concurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo: 030E0700001.2026.001, torna pública a realização do Concurso Público nº 001/2026 para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O concurso público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP.

**1.2.** A seleção para o cargo previsto neste Edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) Prova objetiva;
- b) Prova discursiva – para o cargo de Procurador Municipal;
- c) Prova prática – para os cargos de Motorista (todos) e Operador de Máquinas Pesadas;
- d) Prova de títulos – para os cargos de nível superior;
- e) Perícia médica (PcD);
- f) Heteroidentificação (PN).

**1.3.** A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e seus

**anexos.**

**1.4.** As provas objetiva, discursiva e prática, serão realizadas no município de Ibiracú/ES.

**1.4.1.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Certame, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

**1.5.** Todas as etapas deste certame poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos.

**1.6.** O não comparecimento às fases nas datas e horários estabelecidos em convocação, bem como o descumprimento das regras específicas de cada fase, resultará na eliminação do candidato, sem direito a nova convocação.

**1.7.** O candidato, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização de qualquer etapa, não será permitido entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

**1.8.** Todas as datas relativas ao presente concurso público deverão ser acompanhadas pelos candidatos no Cronograma - Anexo I deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP.

**1.9.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este concurso público, através do site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), não podendo, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

**1.10.** Os itens deste edital, inclusive o Cronograma - Anexo I, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do IDCAP [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), por meio de retificação do edital ou aviso.

**1.11** Todos os candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das etapas do certame, para fins de registro da avaliação. A decisão sobre a realização ou não das filmagens será de exclusiva discricionariedade do IDCAP. As gravações eventualmente realizadas não serão fornecidas a terceiros, incluído os próprios candidatos, em nenhuma hipótese, salvo previsão legal expressa.

**1.11.1.** Tal vedação se justifica não apenas pela proteção ao direito de imagem, mas também pela necessidade de resguardar dados pessoais de terceiros, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018; pela preservação da segurança, da isonomia e da impessoalidade do concurso; bem como pelo caráter interno e administrativo das referidas gravações, utilizadas exclusivamente para fins de controle, fiscalização e eventual apuração de ocorrências durante a realização do certame.

**1.12.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, por meio do endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), de acordo com as instruções constantes na página do concurso público e nos prazos estimados no cronograma deste edital, contados da data da publicação. Após essa data, o prazo estará precluso.

**1.13.** Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.

**1.13.1.** Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.

**1.13.2.** As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste edital.

**1.13.3.** Impugnações referentes à retificação deste edital (se houver), deverão ser realizadas no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br), devendo indicar:

a) O assunto deste e-mail: "Impugnação contra retificação nº \_\_\_ do Edital nº \_\_\_/\_\_\_";

b) O item/subitem do edital que será objeto de sua impugnação;

c) Argumentação fundamentada.

**1.14.** Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do "Fale Conosco" no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) ou e-mail [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br).

**1.15.** Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

**2 DAS VAGAS**

**2.1.** O cargo, o número de vagas, carga horária, remuneração e os requisitos de ingresso são os seguintes:

1. NÍVEL FUNDAMENTAL								
Cód.	Cargo	Total de vagas	AC	PcD	PN	CH	Salário	Pré-Requisitos (comprovados na nomeação)
101	Agente de Atendimento Público	02 + CR	02	-	-	40h	R\$1.671,91	Ensino Fundamental Completo. Curso Básico de Informática, Curso de Microsoft Word e

								Excel no mínimo 120 (cento e vinte) horas.
102	Ajudante de Serviços Públicos	02 + CR	02	-	-	40h	R\$1.632,84	Ensino Fundamental Completo.
103	Auxiliar de Serviço Multifuncional	10 + CR	07	01	02	40h	R\$1.628,24	Ensino Fundamental Completo.
104	Coveiro	01 + CR	01	-	-	40h	R\$1.632,84	Ensino Fundamental Completo.
105	Motorista de Veículo Leve	05 + CR	04	-	01	40h	R\$1.914,77	Ensino Fundamental I Completo. Carteira de Habilitação categoria "B" ou superior.
106	Motorista de Veículo Pesado	02 + CR	02	-	-	40h	R\$2.048,16	Ensino Fundamental I Completo. Carteira de Habilitação categoria "D" ou superior.
107	Oficial de Obras e Serviços Públicos	02 + CR	02	-	-	40h	R\$1.788,95	Ensino Fundamental Completo.
108	Operador de Máquinas Pesadas	04 + CR	03	-	01	40h	R\$2.191,53	Ensino Fundamental Completo. Carteira de Habilitação de Motorista Profissional, categoria "C".
109	Servente	10 + CR	07	01	02	40h	R\$1.628,24	Ensino Fundamental Completo.
110	Trabalhador Braçal - Gari	10 + CR	07	01	02	40h	R\$1.628,24	Alfabetizado.

CR: Cadastro de Reserva | CH: Carga Horária Semanal Demais exigências para investidura no cargo constam nos tópicos deste edital | PN: Pessoas Negras (Pretos e Pardos) | PcD: Pessoa com Deficiência | AC: Ampla concorrência.

## 2. NÍVEL MÉDIO

Cód.	Cargo	Total de vagas	AC	PcD	PN	CH	Salário	Pré-Requisitos (comprovados na nomeação)
201	Agente de Controle Interno	CR	-	-	-	40h	R\$1.914,77	Ensino Médio Completo.
202	Agente de Defesa Civil	01 + CR	01	-	-	40h	R\$1.914,77	Ensino Médio Completo. Carteira de Habilitação categoria "B".
203	Berçarista	15 + CR	11	01	03	40h	R\$1.788,95	Formação profissional obtida, no mínimo em curso médio com habilitação em Magistério ou curso em curso de berçarista ou equivalente, com carga horária mínima de 40 horas, desde que completo o ensino fundamental.

204	Cuidador	15 + CR	11	01	03	40h	R\$1.628,24	Ensino Médio Completo.
205	Educador Social	01 + CR	01	-	-	40h	R\$1.788,95	Ensino Médio Completo.
206	Fiscal Ambiental	01 + CR	01	-	-	40h	R\$2.048,16	Ensino Médio Completo. Curso Básico de Informática, Curso de Microsoft Word e Excel no mínimo 120 (cento e vinte) horas.
207	Fiscal de Obras e Posturas	01 + CR	01	-	-	40h	R\$2.048,16	Ensino Médio Completo. Curso Básico de Informática, Curso de Microsoft Word e Excel no mínimo 120 (cento e vinte) horas.
208	Motorista Socorrista de Ambulância	05 + CR	04	-	01	24x72h	R\$2.048,16	Ensino Médio Completo. Carteira de Habilitação de Motorista Profissional, categoria "D", acrescido de Curso de Direção Defensiva e Transporte de Paciente ou similar.
209	Oficial Administrativo	05 + CR	04	-	01	40h	R\$2.191,53	Ensino médio completo. Curso Básico de Informática em Microsoft Word e Excel de no mínimo 160 (cento e sessenta) horas.
210	Secretário Escolar	03 + CR	02	-	01	40h	R\$1.788,95	Ensino Médio Completo. Curso Básico de Informática, Curso de Microsoft Word e Excel no mínimo 160 (cento e sessenta) horas.

CR: Cadastro de Reserva | CH: Carga Horária Semanal Demais exigências para investidura no cargo constam nos tópicos deste edital | PN: Pessoas Negras (Pretos e Pardos) | PcD: Pessoa com Deficiência | AC: Ampla concorrência.

### 3. NÍVEL TÉCNICO

Cód.	Cargo	Total de	AC	PcD	PN	CH	Salário	Pré-Requisitos (comprovados na
------	-------	----------	----	-----	----	----	---------	--------------------------------

		vagas						nomeação)
301	Técnico em Informática	01 + CR	01	-	-	40h	R\$2.191,53	Curso Técnico em Informática. Registro no respectivo Conselho de Classe.
302	Técnico em Segurança do Trabalho	01 + CR	01	-	-	40h	R\$2.191,53	Curso Técnico em Segurança do Trabalho. Registro no respectivo Conselho de Classe.
303	Técnico em Edificações	01 + CR	01	-	-	40h	R\$2.191,53	Curso Técnico em Edificações. Registro regular no Respeetivo Conselho de Classe.
304	Técnico de Enfermagem	10 + CR	07	01	02	40h	R\$2.191,53	Curso Técnico em Enfermagem. Registro regular no respectivo Conselho de Classe.

CR: Cadastro de Reserva | CH: Carga Horária Semanal Demais exigências para investidura no cargo constam nos tópicos deste edital | PN: Pessoas Negras (Pretos e Pardos) | PcD: Pessoa com Deficiência | AC: Ampla concorrência.

#### 4. NÍVEL SUPERIOR

Cód.	Cargo	Total de vagas	AC	PcD	PN	CH	Salário	Pré-Requisitos (comprovados na nomeação)
401	Arquiteto	01 + CR	01	-	-	30h	R\$3.036,28	Curso Nível Superior em Arquitetura. Registro no respectivo conselho de classe.
402	Assistente Social	02 + CR	02	-	-	30h	R\$3.036,28	Curso de Nível Superior em Serviço Social. Registro no CRESS.
403	Contador	02 + CR	02	-	-	30h	R\$3.036,28	Formação Universitária no Curso de Ciências Contábeis. Registro no CRC.
404	Enfermeiro	03 + CR	02	-	01	30h	R\$3.036,28	Curso Superior em Enfermagem. Registro no respectivo Conselho de Classe.
405	Enfermeiro Plantonista	01 + CR	01	-	-	12h x 60h	R\$3.036,28	Curso de Nível Superior em

								Enfermagem. Registro regular no respectivo Conselho de Classe.
406	Enfermeiro Regulador	01 + CR	01	-	-	40h	R\$4.178,73	Curso de Nível Superior em Enfermagem. Registro regular no respectivo Conselho de Classe.
407	Engenheiro Civil	01 + CR	01	-	-	30h	R\$3.036,28	Curso de Nível Superior em Engenharia Civil. Registro regular no respectivo Conselho de Classe.
408	Farmacêutico	01 + CR	01	-	-	40h	R\$4.178,73	Curso de Nível Superior em Farmácia. Registro no respectivo Conselho de Classe.
409	Fiscal de Rendas e Tributos	01 + CR	01	-	-	40h	R\$3.036,28	Ensino Superior completo. Curso Básico de Informática compreendendo Windows, Word, Excel, PowerPoint e internet com total mínimo de 120 (cento e vinte) horas.
410	Fisioterapeuta	01 + CR	01	-	-	30h	R\$3.036,28	Curso de Nível Superior em Fisioterapia. Registro regular no respectivo Conselho de Classe.
411	Fonoaudiólogo	01 + CR	01	-	-	30h	R\$3.036,28	Formação profissional obtida em curso superior completo de Licenciatura Plena em Fonoaudiologia, preferencialmente com especialização ou experiência de no mínimo 01 (um) ano no atendimento de

								crianças com necessidades especiais.
412	Médico Cardiologista	01 + CR	01	-	-	20h	R\$3.036,28	Curso de Nível Superior em Medicina acrescido de Curso de Especialização em Cardiologia. Registro no CRM.
413	Médico Clínico Geral	02 + CR	02	-	-	20h	R\$3.036,28	Curso de Nível Superior em Medicina acrescido de Curso de Especialização. Registro no CRM.
414	Médico Clínico Plantonista	03 + CR	02	-	01	24h	R\$5.900,37 + Gratificação 80%	Curso de Nível Superior em Medicina. Registro regular no respectivo Conselho de Classe.
415	Médico Neurologista	01 + CR	01	-	-	20h	R\$3.036,28	Curso de Nível Superior em Medicina acrescido de Curso de Especialização em Neurologia. Registro no CRM.
416	Médico Ortopedista	01 + CR	01	-	-	20h	R\$3.036,28	Curso de Nível Superior em Medicina acrescido de Curso de Especialização em Ortopedia. Registro no CRM.
417	Médico Pediatra	02 + CR	02	-	-	20h	R\$3.036,28 + Gratificação 50%	Curso de Nível Superior em Medicina acrescido de Curso de Especialização e Pediatria. Registro no CRM.
418	Médico Psiquiatra	01 + CR	01	-	-	20h	R\$3.036,28	Curso de Nível Superior em Medicina acrescido de Curso de Especialização em Psiquiatria. Registro no CRM.

419	Médico do Trabalho	01 + CR	01	-	-	20h	R\$3.036,28	Curso de Nível Superior em Medicina acrescido de Curso de Especialização em Medicina do Trabalho. Registro no CRM.
420	Nutricionista	01 + CR	01	-	-	30h	R\$3.036,28	Curso de Nível Superior em Nutrição. Registro respectivo conselho de Classe.
421	Odontólogo	02 + CR	02	-	-	30h	R\$3.036,28	Curso de Nível Superior em Odontologia. Registro regular no respectivo Conselho de Classe.
422	Procurador Municipal	01 + CR	01	-	-	30h	R\$10.810,22	Curso de Nível Superior em Direito. Registro no respectivo Conselho de Classe – Ordem dos Advogados do Brasil.
423	Professor MAPA II (25H)	40 + CR	30	02	08	25h	R\$2.936,51	Habilitação específica em nível superior, em cursos de licenciatura de graduação plena em áreas específicas da educação e/ou graduação em cursos de normal superior e/ou curso de pedagogia e ainda formação obtida através de complementação pedagógica nos termos do art. 63 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394/96 (LDBEN) e demais legislações vigentes.

424	Professor MAPA II (40H)	05 + CR	04	-	01	40h	R\$4.698,41	Habilitação específica em nível superior, em cursos de licenciatura de graduação plena em áreas específicas da educação e/ou graduação em cursos de normal superior e/ou curso de pedagogia e ainda formação obtida através de complementação pedagógica nos termos do art. 63 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394/96 (LDBEN) e demais legislações vigentes.
425	Professor MAPP II (25H)	05 + CR	04	-	01	25h	R\$2.936,51	Formação de Nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar ou Orientação Educacional e/ou Administração e/ou Gestão Escolar ou Inspeção Escolar ou Planejamento Educacional e Psicopedagogia ou em Nível de Pós-Graduação, conforme art. 64 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394/1996 (LDBEN).
426	Professor MAPP II (40h)	01 + CR	01	-	-	40h	R\$4.698,41	Formação de Nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão

								Escolar ou Orientação Educacional e/ou Administração e/ou Gestão Escolar ou Inspeção Escolar ou Planejamento Educacional e Psicopedagogia ou em Nível de Pós-Graduação, conforme art. 64 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394/1996 (LDBEN).
427	Psicólogo	01 + CR	01	-	-	30h	R\$3.036,28	Curso de Nível Superior em Psicologia. Registro no respectivo Conselho de Classe.
428	Psicopedagogo	01 + CR	01	-	-	30h	R\$3.036,28	Formação profissional obtida em Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Graduação Superior em Psicologia com especialização em Psicopedagogia e experiência de no mínimo 01 (um) ano na área da Educação, comprovados por declaração.
429	Terapeuta Ocupacional	01 + CR	01	-	-	30h	R\$3.036,28	Curso de Nível Superior em Terapia Ocupacional reconhecido pelo MEC. Registro no Respectivo Conselho de Classe.
430	Professor MAPB – Educação Física (25h)	CR	-	-	-	25h	R\$2.936,51	Formação profissional obtida em curso superior completo de Licenciatura Plena



- 3.7.** As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES e/ou do IDCAP.
- 3.8.** **O IDCAP não aceitará inscrições cujo pagamento da taxa seja realizado fora do prazo estabelecido ou por meio diverso do previsto neste edital, ainda que, eventualmente, sejam processados ou aceitos pela instituição bancária ou similares.**
- 3.9.** **Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou não seja processado pela instituição bancária/operadora de cartão.**
- 3.10.** O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.
- 3.11.** O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam no cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.
- 3.12.** A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.
- 3.13.** O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato, no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda deste documento.
- 3.14.** Em caso de feriado ou evento que resulte no fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade do(a) candidato(a), este deverá antecipar o envio da documentação exigida neste edital (quando aplicável) ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil anterior ao feriado ou evento. Alternativamente, o pagamento poderá ser realizado por outros meios válidos, como caixa eletrônico ou Internet Banking, desde que respeitado o prazo final estabelecido neste edital.
- 3.15.** Quanto ao pagamento do boleto bancário/método de pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto/método, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 3.16.** Não serão aceitos pagamentos recebidos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta, depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, TED, ordem de pagamento, agendamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
- 3.17.** **Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público ou em razão de fato atribuível somente a Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES e ao IDCAP.**
- 3.18.** Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário/método de pagamento, que estará disponível na área do candidato, no endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).
- 3.19.** O IDCAP e a Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionados por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.
- 3.20.** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na ficha de inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
- 3.21.** **É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.**
- 3.22.** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas as inscrições, as provas e demais etapas do concurso, quando verificada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas. O qual acarretará a eliminação automática do candidato.
- 3.23.** O cartão de confirmação de inscrição e do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) caso seja solicitado.

#### **4. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS**

- 4.1.** Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do concurso público seguirão o disposto neste tópico.
- 4.2. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:**
- cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário;
  - o tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
  - as cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
  - documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;

- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.
- 4.3. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste edital.
- 4.4. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.
- 4.5. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.
- 4.6. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.
- 4.7. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.
- 4.8. Se for comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público.

## 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, no período indicado no cronograma deste edital, comprovar se enquadrar nas seguintes condições/legislações:

- a) Decreto Federal nº 11.016/2022 (CadÚnico);
- b) Lei Estadual nº 10.607/2016 (doadores de medula óssea);
- c) Lei Estadual nº 11.635/2022 (doadores de sangue).

### 5.2. Dos procedimentos obrigatórios para solicitação e comprovação de isenção da taxa de inscrição

#### 5.2.1. DECRETO FEDERAL Nº 11.016/2022 (CADÚNICO);

5.2.1.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade do Decreto nº 11.016/2022 (candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda) deverá:

- a) solicitar no período estipulado no Cronograma - Anexo I deste edital;
- b) preencher todas as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico;
- c) enviar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- d) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- e) enviar autodeclaração de membro de “família de baixa renda”, devidamente preenchida e assinada.

#### 5.2.1.2. A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” indicada no item anterior, deverá:

- a) ser enviada/anexada digitalmente (*upload*) no sistema, conforme modelo constante no Anexo IV;
- b) ser enviada em formato PDF, com, no máximo, 10 MB;
- c) conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou um escrito em algum documento que visa conferir-lhe validade ou identificar a sua autoria.

#### 5.2.1.3. Não serão aceitos CadÚnico nas seguintes situações:

- a) que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda *per capita* familiar e dentro do perfil;
- b) com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) identificado na base do Cadastro Único com renda *per capita* familiar fora do perfil;
- d) desatualizado há mais de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 18, § 4º da Portaria MDS nº 177/2011.

5.2.1.4. Não serão realizados pedidos de correção do número do CPF digitado erroneamente.

5.2.1.5. Não serão aceitas alterações no CadÚnico após a efetivação da inscrição.

5.2.1.6. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

5.2.1.7. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

5.2.1.8. É necessário um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

5.2.1.9. O IDCAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

**5.2.2. LEI ESTADUAL Nº 10.607/2016 (DOADORES DE MEDULA ÓSSEA);**

**5.2.2.1.** O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 10.607/2016 (doadores de medula óssea) deverá:

- a) solicitar no período estipulado no Cronograma - Anexo I deste edital;
- b) preencher todas as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico;
- c) enviar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- d) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- e) enviar documento original ou cópia autenticada do comprovante ou da Carteira de Inscrição do candidato como doador de medula óssea.

**5.2.2.2.** A utilização do benefício de isenção da taxa de inscrição fica limitada a uma **única solicitação a cada 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de encerramento das inscrições do certame. **Ao solicitar a isenção, o candidato declara automaticamente, sob sua responsabilidade, que observa a restrição prevista na norma legal, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 10.607/2016. O candidato que prestar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas em lei.**

**5.2.3. LEI ESTADUAL Nº 11.635/2022 (DOADORES DE SANGUE);**

**5.2.3.1.** O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 11.635/2022 (doadores de sangue) deverá:

- a) solicitar no período estipulado no Cronograma - Anexo I;
- b) enviar cópia de documento expedido pela entidade coletora (devendo ser órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Municípios do Estado do Espírito Santo).

**5.2.3.2.** Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

**5.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso público, além da aplicação das demais sanções legais.**

**5.4.** A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente no período previsto no Cronograma - Anexo I deste edital, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

**5.5.** A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), em data definida no Cronograma - Anexo I deste edital.

**5.6. Todos os documentos comprobatórios exigidos para isenção da taxa de inscrição deverão ser enviados em ARQUIVO ÚNICO, via sistema na área do candidato, até o período estipulado no Cronograma - Anexo I.**

**5.7.** A documentação que, eventualmente, for enviada após a finalização do prazo previsto no Cronograma - Anexo I ou diferente do exigido neste edital NÃO será aceita.

**5.8.** É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada para o sistema do IDCAP.

**5.9.** As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

**5.10. A documentação que não atender a todas as exigências contidas neste tópico e/ou for enviada fora do prazo constante no Cronograma - Anexo I deste edital não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.**

**5.11.** O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário/método de pagamento e efetuar o pagamento da taxa.

**5.12.** Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

**5.13.** Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova, de acordo com o Cronograma - Anexo I deste edital.

**5.14.** Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, a inscrição e todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

**5.15.** A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, realizar a verificação da veracidade das informações declaradas, inclusive mediante consulta a bancos de dados oficiais ou solicitação de documentos comprobatórios adicionais.

**6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS****6.1. Do pedido de atendimento especial:**

**6.1.1.** O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social

e/ou outras adaptações para candidatos que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

**6.1.2.** O candidato que desejar solicitar atendimento especial deverá fazê-lo no ato da inscrição, indicando a condição que motiva o pedido e a forma de atendimento pretendida.

**6.1.3.** A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IDCAP, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**6.1.4.** A solicitação deverá estar acompanhada de laudo médico ou documentação comprobatória, quando for o caso, conforme estabelecido neste item.

**6.2. Das finalidades e limites do atendimento especial:**

**6.2.1.** O atendimento especial, quando concedido, visa proporcionar igualdade de condições **durante a realização das provas**, sem comprometer:

- a) o formato e os critérios de avaliação;
- b) a metodologia de execução das etapas;
- c) as exigências legais e as atribuições inerentes ao cargo.

**6.2.2.** As adaptações concedidas, inclusive à pessoa com deficiência, não poderão descaracterizar o conteúdo, a forma ou o grau de exigência das etapas previstas no edital, **especialmente aquelas de natureza física, operacional ou que envolvam risco**, conforme o perfil do cargo.

**6.3. Das adaptações aplicáveis exclusivamente às provas objetiva e discursiva (quando houver):**

- a) prova e folha de resposta ampliada;
- b) leitor e/ou transcritor;
- c) tempo adicional de até 60 (sessenta) minutos, conforme expressamente justificado em laudo;
- d) intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

**6.4. Das adaptações aplicáveis à todas as etapas, incluindo às provas objetiva e discursiva (quando houver):**

- a) sala de fácil acesso; (em casos de pessoas que possuam limitações físicas);
- b) carteira para canhotos;
- c) tratamento pelo nome social;
- d) condições diferenciadas por motivo de crença religiosa;
- e) condições específicas para lactantes.

**6.5. Das outras solicitações de atendimento especial:**

**6.5.1.** Candidatos com outras necessidades não previstas neste edital, ou que enfrentem condição superveniente (como acidente, internação ou limitação temporária), poderão encaminhar solicitação fundamentada ao IDCAP, dentro do prazo estabelecido no Cronograma - Anexo I, por meio do canal "Fale Conosco" no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).

**6.5.2.** O participante que necessitar de atendimento especializado devido à acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio do "Fale Conosco" (e-mail), no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).

**6.5.3.** Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.

**6.6. Das regras e documentação específica:**

**6.6.1.** Aplicam-se os requisitos e documentos estabelecidos nos subitens a seguir, conforme o tipo de solicitação realizada:

**6.6.2. Da prova e folha de resposta ampliada; do leitor e/ou transcritor; do tempo adicional; do intérprete de língua brasileira de sinais (Libras):** O candidato deverá apresentar laudo caracterizador da deficiência conforme regras exigidas no item 6.7, **sob pena de não ter seu pedido atendido.**

**6.7. Das exigências obrigatórias do laudo médico:**

- a) ser emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área da limitação apresentada, com expressa descrição da necessidade solicitada;
- b) ter data de emissão de até 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- c) constar nome completo do candidato;
- d) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- e) constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- f) constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações, bem como aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos;
- g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia das

inscrições;

**i)** No caso de uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

**6.8.** O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

**6.9.** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, sendo a prova confeccionada neste formato.

**6.10. Da sala de fácil acesso:** os candidatos que necessitarem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade.

**6.11. Da carteira para canhotos:** candidatos que necessitarem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.

**6.12. Das condições diferenciadas por motivo de crença religiosa:** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme prazo de período de inscrição no Cronograma - Anexo I deste edital:

**a)** assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

**b)** enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso.

**6.13. Das condições específicas para lactantes:** A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, mãe de criança de até 6 (seis) meses de idade na data da prova, e necessitar amamentar, deverá conforme prazo de período de inscrição no Cronograma - Anexo I deste edital:

**a)** apresentar certidão de nascimento da criança (ou documento médico com a data provável do parto, se ainda gestante);

**b)** levar acompanhante adulto, no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;

**c)** O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens constantes neste edital, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

**6.13.1.** Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal do sexo feminino.

**6.13.2.** Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

**6.13.2.1.** A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

**6.13.3.** Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento e a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização da prova para ser apresentada à Coordenação.

**6.13.4.** A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto no item 6.14, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 13.872/2019. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

**6.13.5.** Caso a candidata utilize mais de 01 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 01 (uma) hora de compensação.

**6.14. Do tempo adicional:** A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 6.7 deste edital, a expressa descrição da necessidade de tempo adicional para a realização da prova objetiva, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada na alínea "a" do item 6.14 deste edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no item 6.13 e seus subitens.

**a)** Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto

nos Decretos Federais nº 3.298/1999, nº 5.296/2004, nº 6.949/2009, e nº 9.508/2018, e nas Leis nº 12.764/2012, nº 13.146/2015, nº 14.126/2021, e nº 13.872/2019, e demais legislações.

#### **6.15. Das disposições gerais do pedido de atendimento especial:**

**6.15.1.** O atendimento do pedido será submetido à análise do IDCAP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

**6.15.2.** As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar o correto envio e a legibilidade dos arquivos.

**6.15.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

**6.15.4.** O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do “Fale Conosco” (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

**6.15.5.** O deferimento ao candidato de atendimento especial para a realização da prova não garante o direito ao exercício da atividade fim do cargo pleiteado.

### **7. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL**

**7.1.** O atendimento pelo nome social é destinado à pessoa transgênero, travesti ou transexual que se identifica e deseja ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, sendo o **nome social distinto do nome civil (nome de nascimento)**.

**7.2.** Para os fins deste edital, considera-se nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida, conforme disposto no Decreto Federal nº 8.727/2016.

**7.3.** O candidato que desejar o tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições. Para tanto, deverá acessar a sua área do candidato, no campo “Ações”, clicar no item “Nome Social” e preencher o campo correspondente, anexando, obrigatoriamente:

**a)** cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos oficiais de identificação com foto, válido, conforme estabelecido neste edital.

**7.4.** Caso a solicitação não seja realizada no prazo estipulado ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o candidato será identificado pelo nome civil.

**7.5.** As publicações e comunicações oficiais referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações deferidas serão realizadas em conformidade com o nome social, sem prejuízo da utilização do nome civil para fins administrativos internos, quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

### **8. DAS VAGAS RESERVADAS**

**8.1.** **Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento da inscrição, optar pela modalidade de cota desejada e, em seguida, enviar, por meio do sistema e no campo específico, a documentação exigida para a respectiva cota.**

**8.1.1.** A ausência de envio da documentação exigida, dentro do prazo previsto, impedirá a participação do candidato na etapa de verificação realizada por comissão designada pelo IDCAP, resultando no indeferimento da solicitação de reserva de vaga.

**8.1.2.** O simples envio do pedido, da autodeclaração e da documentação exigida não garante a confirmação do candidato como cotista. Mesmo que a inscrição para concorrer às vagas reservadas seja aceita, a confirmação dessa condição dependerá da análise técnica, que verificará se o candidato atende, de fato, aos critérios estabelecidos para a cota escolhida.

**8.2.** Caso o candidato não envie algum dos documentos exigidos na fase de solicitação, o pedido para concorrer às vagas reservadas será indeferido, e ele passará automaticamente a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência.

**8.3.** **O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas não configura validação de sua condição, uma vez que o mesmo passará por fase comprobatória, conforme regra de cada cota.**

**8.4.** O procedimento verificatório/comprobatório de cota terá decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento, ou o não comparecimento a ele quando convocado, acarretará a perda do direito às vagas reservadas.

**8.5.** Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

**8.6.** **Após o procedimento de validação e certificação, o candidato que tiver a solicitação de reserva de vaga indeferida continuará concorrendo na ampla concorrência, desde que atenda, em cada fase, aos critérios de corte dessa modalidade. Caso contrário, será eliminado do concurso.**

**8.7.** Em caso de desistência formal ou perda do direito à nomeação por parte de candidato aprovado na vaga reservada, a vaga será destinada ao próximo candidato da mesma cota, respeitada a ordem de classificação e o cumprimento de todos

os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.8.** Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar suas respectivas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, quando da convocação para contratação, observada a ordem de classificação.

**8.9.** As informações prestadas neste certame, assim como sua autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

**8.10.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

**8.11.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de cotas realizadas em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

**8.12.** Caso o candidato pessoa com deficiência tenha direito à mesma posição de vaga reservada, o critério de desempate utilizado será o estipulado no item 17.3, restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.

**8.13.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**8.14.** Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no pedido/certificação da condição declarada pelo candidato, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

**8.15.** Se constatada fraude, o candidato será eliminado do concurso público, caso este ainda esteja em andamento, e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**8.16. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):**

**8.16.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso público, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.658/2006.

**8.16.2.** Na hipótese de a aplicação do percentual previsto resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**8.16.3.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem na Lei Estadual nº 12.086/2024 (fibromialgia), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

**8.16.4.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse do cargo para o qual pretende concorrer, sendo indispensável a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada.

**8.16.5.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar digitalmente o laudo original, contendo todas as informações solicitadas/descritas neste edital.

**8.16.6.** Este será o único momento para envio da documentação comprobatória, caso não o faça, não terá nova oportunidade, perdendo o direito de concorrer as vagas reservadas. O candidato com deficiência que não cumprir integralmente as exigências previstas neste tópico, especialmente quanto ao envio correto e tempestivo da documentação exigida, não será considerado como pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga correspondente.

**8.16.7.** O laudo que caracteriza a deficiência, emitido pelo profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada, deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:

- a) constar nome completo do candidato;
- b) constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;
- c) informar a espécie, grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);
- d) descrever a espécie, grau e o nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);
- e) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f) apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;

- g)** no caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como uso de próteses e/ou órteses;
- h)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea “g” do item 6.7;
- i)** no caso de pessoa com deficiência intelectual, na documentação (atestado ou laudo ou relatório) ou no laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;
- j)** para as pessoas com deficiência mental, a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou o laudo caracterizador de deficiência deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;
- k)** no caso de deficiente visual, o laudo deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos e vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea “h” do item 6.7;
- l)** no caso de deficiência múltipla, na documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou no laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas;
- m)** quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos): capacidade de comunicação e interação social; reciprocidade social; qualidade das relações interpessoais; e presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e
- n)** ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- 8.16.8.** Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições descritas neste tópico, no que couber.
- 8.16.9.** Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, deverá estar assinado digitalmente conforme padrão ICP-Brasil, observando as normas do respectivo Conselho Profissional.
- 8.16.10.** O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações desse tópico, será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD.
- 8.16.11.** **A ordem de convocação das vagas reservadas às pessoas com deficiência seguirá da seguinte forma, para cada área de atuação: a primeira vaga destinada a pessoa com deficiência será a 10ª vaga, no caso de mais vagas, as reservas seguintes corresponderão à 20ª vaga, 40ª vaga e assim sucessivamente.**
- 8.16.12. DO PROCEDIMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DESTINADO AOS CANDIDATOS PcD**
- 8.16.12.1.** Os candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e que forem classificados na Primeira Etapa (prova objetiva) serão convocados, por meio de Edital de Convocação, para a Perícia Médica, que será **realizada de forma presencial**. Essa avaliação será realizada por médico(a) designado pelo IDCAP, responsável por emitir parecer quanto ao enquadramento da deficiência nos termos da legislação vigente.
- 8.16.12.2.** A perícia médica poderá ser realizada em qualquer dia da semana, incluindo fins de semana e feriados, conforme a data prevista no Edital de Convocação. Não haverá segunda chamada, independentemente do motivo alegado para justificar atraso ou ausência.
- 8.16.12.3.** Para realizar o procedimento da perícia médica, o candidato deverá apresentar documento de identificação válido, conforme as disposições deste Edital.
- 8.16.12.4.** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos do laudo original e de exames complementares, quando couber, que atestem a deficiência alegada pelo candidato no ato de inscrição.
- 8.16.12.5.** O laudo, seja original, será retido por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.

**8.16.12.6.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

- a) não atender à convocação para avaliação pelo médico(a);
- b) não apresentar laudo que caracteriza a deficiência (original);
- c) apresentar laudo que caracteriza a deficiência emitido em período superior àqueles descritos na alínea “n” do item 8.16.7;
- d) deixar de cumprir as exigências de que trataram o Edital de Convocação;
- e) não for considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente;
- f) se evadir do local de realização da perícia médica sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no item 10.2 deste Edital.

**8.16.12.7.** O procedimento da perícia médica será realizado por médico(a), considerando os seguintes fatores:

- a) Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) A limitação no desempenho de atividades.

**8.16.12.7.1.** A caracterização da deficiência emitida por médico(a) designado pelo IDCAP habilita o candidato, exclusivamente, à concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente e conforme sua classificação, não o eximindo, se convocado, da obrigação de se submeter a perícia médica admissional do órgão contratante, o qual terá decisão terminativa.

**8.16.12.7.2.** O resultado preliminar da perícia médica enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

- a) **Apto:** quando a avaliação médica concluir que o candidato se enquadra como pessoa com deficiência;
- b) **Inapto:** quando os documentos apresentados (atestado, laudo ou relatório) não forem suficientes para caracterizar a deficiência nos termos da legislação vigente OU quando, mesmo com documentação válida, a avaliação médica concluir que o candidato não se enquadra como pessoa com deficiência.

#### **8.17. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)**

**8.17.1.** Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, ficam reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) **20% (vinte por cento)**, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.416/2026.

**8.17.2.** Na hipótese de a aplicação do percentual previsto no item acima resultar em número fracionado, o número da reserva de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**8.17.3.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

**8.17.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa negra (preta e parda), deverá, no período estipulado para solicitação de vaga reservada:**

- a) Realizar sua inscrição e nesta indicar o pedido da vaga reservada na condição de pessoa negra (preta e parda), momento o qual se autodeclara preto ou pardo conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE do Governo Federal;
- b) Após isso, ainda no período estipulado para solicitação de vaga reservada, deverá acessar sua inscrição por meio da “área do candidato” e enviar digitalmente, no campo específico, os seguintes documentos:
  - b.1)** Documento oficial de identificação com foto, frente e verso; e
  - b.2)** Vídeo com duração máxima de 20 (vinte) segundos, no qual o(a) candidato(a) deverá declarar seu nome completo, CPF e a seguinte frase: *“Declaro que sou negro(a), de cor preta ou parda.”*
  - b.3)** 01 (uma) foto colorida recente, de forma complementar.

**8.17.5. A não apresentação do documento oficial de identificação com foto e do vídeo inviabiliza a análise da autodeclaração, resultando no indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas, sem possibilidade de complementação posterior.**

**8.17.6.** A Comissão de Heteroidentificação analisará exclusivamente os arquivos enviados pelo próprio candidato.

**8.17.7.** Para que a solicitação de reserva de vaga seja considerada válida, é obrigatória a apresentação conjunta do documento de identificação e do vídeo. O envio isolado de apenas um dos itens – seja o vídeo, o documento ou a foto – será considerado insuficiente, resultando no indeferimento da solicitação e na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

**8.17.8.** A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos da documentação enviada:

- a) Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- b) Não será permitido o uso de óculos escuros;

- c) Não será permitido o uso de maquiagem;  
d) Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);  
e) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final da avaliação.

**8.17.9. A ordem das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada negra (preta e parda) será a 3ª vaga, a segunda será a 8ª, a terceira será a 13ª, a quarta será a 18ª e assim sucessivamente.**

**8.17.10. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)**

**8.17.10.1.** A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão de Heteroidentificação, a ser instituída pelo IDCAP, a qual analisará **exclusivamente a documentação enviada digitalmente** pelo candidato no período destinado à solicitação para concorrer às vagas reservadas, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

**8.17.10.2.** A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra (preta e parda) levará em consideração em seu parecer a autodeclaração eletrônica firmada no ato de inscrição no concurso público; os arquivos enviados pelo candidato e os critérios de fenotípica do candidato negro (preto e pardo) como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

**8.17.10.3.** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

**8.17.10.4.** As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro (preto e pardo).

**8.17.10.5.** Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

**8.17.10.6.** Será considerado como negro (preto e pardo) o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

**8.17.10.7.** A autodeclaração apresentada será submetida à validação da Comissão de Heteroidentificação, cuja análise será técnica, motivada e irrecorrível, ressalvado o direito ao recurso administrativo nos prazos definidos neste edital.

## 9. DAS ETAPAS

### 9.1. O concurso público será composto pelas seguintes etapas:

Fase	Descrição	Cargos	Caráter	Responsável
I	Prova Objetiva	Todos	Eliminatório/classificatório	IDCAP
II	Prova Discursiva	Cargo de Procurador Municipal	Eliminatório/classificatório	IDCAP
III	Prova Prática	Cargos de Motorista (todos) e Operador de Máquinas	Eliminatório/classificatório	IDCAP
IV	Prova de Títulos	Cargos de Nível Superior	Classificatório	IDCAP
V	Perícia Médica (PcD)	Todos	Verificatório	IDCAP
VI	Heteroidentificação	Todos	Verificatório	IDCAP

**9.2.** Será considerado classificado na **prova objetiva** os candidatos que, obtiverem no mínimo 50% da pontuação total da prova objetiva.

**9.3.** Na etapa da **prova discursiva**, serão considerados classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação total da prova, observando o disposto nos itens 9.4. e 13.12.

**9.4.** Exclusivamente para os candidatos que concorrem ao cargo de Procurador Municipal, terão suas Provas Discursivas corrigidas os classificados na Prova Objetiva até a 15ª posição em cada lista de modalidade de vagas (AC, PcD e PN), considerando os empatados.

**9.5.** Na hipótese de desclassificação de candidatos durante a correção da prova discursiva, poderá, à critério do IDCAP, ser realizada a correção dos candidatos subseqüentes a partir da 16ª posição, desde que classificados.

**9.6.** Serão convocados para a **prova prática** os candidatos classificados na prova objetiva, nos termos dos itens 15.3, 15.4

e 15.4.1. No caso dos candidatos que concorrem às vagas reservadas, será necessário, ainda, o deferimento da análise da documentação comprobatória referente à condição declarada no ato da inscrição.

**9.7.** A prova de **títulos** será aplicada a todos os candidatos considerados classificados:

- a) **na prova objetiva** – cargos de nível superior, **exceto o cargo de Procurador Municipal**.
- b) **na prova discursiva** – cargo de Procurador Municipal.

**9.8.** Serão submetidos à **perícia médica e à heteroidentificação** os candidatos que, tendo optado pela reserva de vagas no momento da inscrição e apresentado a documentação comprobatória exigida, estiverem classificados nas etapas anteriores.

**9.9.** Os candidatos não classificados ou não convocados para as etapas descritas neste certame serão considerados eliminados do concurso.

## **10. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA TODAS AS ETAPAS**

**10.1.** Em todas as etapas do concurso, será obrigatória a apresentação do documento oficial de identificação com foto, em sua via original, para a realização das provas.

**10.2.** Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei Federal nº 9.474/1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei Federal nº 13.445/2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto Federal nº 9.277/2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- i) Documentos digitais com foto (apenas CNH Digital, RG Digital, CIN Digital e e-Título).

**10.3.** Caso o candidato apresente documento digital que não contenha fotografia, este não será aceito para fins de identificação, ficando o candidato responsável por apresentar outro documento oficial que contenha foto.

**10.4.** Caso o candidato opte pela apresentação de documento digital, este deverá, obrigatoriamente, ser exibido por meio dos aplicativos oficiais correspondentes ao documento ou pelo aplicativo Gov.br.

**10.5.** No ato da conferência, o candidato deverá deslizar todas as telas até a exibição do QR Code do documento, **não sendo aceitos capturas de tela (prints) ou arquivos em formato PDF**.

**10.6.** O IDCAP não se responsabilizará por falhas de acesso ou funcionamento dos aplicativos oficiais de identificação digital, incluindo o Gov.br, decorrentes de problemas técnicos nos dispositivos dos candidatos, instabilidades na conexão, uso inadequado dos aplicativos ou qualquer outro fator que inviabilize a apresentação do documento digital previsto na alínea “i” do item 10.2 deste Edital, nos dias de realização das provas.

**10.7.** O IDCAP não disponibilizará acesso à internet para consulta aos aplicativos de identificação, recomendando-se que o candidato leve também o documento em sua forma física.

**10.8.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**10.9.** Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.2 como: certificado de dispensa de incorporação; certificado de reservista; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral físico; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro que não apresentem foto.

**10.10.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**10.11.** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

**10.12.** Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado neste edital, deverá fazê-lo fora do local de provas.

**10.13.** O IDCAP reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

**11. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NO LOCAL DE PROVAS PARA TODAS AS ETAPAS****11.1. O candidato devidamente identificado, poderá entrar no local de prova portando:**

- a) Bebidas acondicionadas em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Alimentos acondicionados em embalagem original lacrada ou embalagem plástica transparente.

**11.2.** O IDCAP reserva-se o direito de vistoriar, as bebidas e os alimentos dos candidatos, sendo facultada a sua aceitação ou não, a critério da organização.

**11.3.** O candidato deverá guardar em envelope porta-objetos, antes de entrar na sala de provas, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos e citados neste edital.

**11.4.** O candidato deverá manter celulares, tablets, relógios e pulseiras inteligentes desligados e com todas as funções desativadas, incluindo alarmes, dentro do envelope porta-objetos lacrado e identificado.

**11.5.** Caso qualquer aparelho eletrônico emita som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de prova, com autorização do candidato, e levado à sala da coordenação. A recusa em autorizar a retirada implicará na eliminação do candidato.

**11.6.** Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos: cartão de confirmação da inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

**11.7.** Os candidatos com cabelos longos deverão manter as orelhas visíveis no momento da identificação, bem como durante o ingresso e permanência nas salas de aplicação, conforme procedimentos operacionais de segurança adotados para a realização da prova.

**11.8.** Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de revista por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

**11.9.** O candidato deverá manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

**11.10.** O candidato que for identificado descumprindo qualquer item de segurança, seja em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto entre a sala e o banheiro, será eliminado do concurso público e deverá deixar o local imediatamente.

**11.11. Durante a realização da prova não será permitida(o):**

- a) a comunicação entre candidatos;
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
- e) o uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, exceto nas etapas autorizadas pelo IDCAP, como, por exemplo, o exame de aptidão física.
- f) o uso de óculos escuros, salvo nos casos em que o candidato apresente laudo médico original e impresso.
- g) o uso de aparelho auditivo, exceto mediante apresentação de laudo médico original e impresso no dia da prova.

**11.12.** O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.

**11.13.** Caso, durante a utilização do detector de metais, seja constatado que o candidato esteja portando telefone celular ou qualquer outro equipamento proibido, ainda que desligado ou com a bateria desconectada, o candidato será conduzido diretamente à sala de coordenação, sem retorno à sala de prova, e sua eliminação do certame será formalmente registrada em ata.

**11.14.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após o recebimento de seu cartão de respostas e/ou ficha/teste avaliativo até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

**11.15.** O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no cartão de resposta, observada a autorização do chefe de sala.

**11.16.** O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.

**11.17.** No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

**11.18.** Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização das provas após o término e entrega dos

materiais avaliativos (fichas/testes e cartões-resposta). Os candidatos deverão retirar-se imediatamente, sendo vedado o uso de banheiros, bebedouros ou a abertura do envelope porta-objetos após esse momento.

**11.19.** O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante o período de aplicação das provas.

**11.20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:**

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- f) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- h) for flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;
- i) for surpreendido portando anotações em papéis ou em qualquer meio não permitido durante a realização da prova;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não seja o fornecido;
- m) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) não assinar o cartão de respostas/fichas avaliativas;
- o) Permanecer com qualquer material de prova, como caderno de questões, cadernos e folhas de respostas, após o término do tempo permitido para a realização da prova, conforme previsto neste edital;
- p) não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
- q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- s) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
- t) não atender as orientações e/ou exigências dos membros da equipe do IDCAP.

**11.21.** Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do concurso público.

**11.22.** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial que o candidato tenha feito uso de qualquer processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

## 12. DA PROVA OBJETIVA

**12.1.** A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no conteúdo programático, contido no Anexo III deste Edital.

**12.2.** A aplicação das provas objetivas será realizada na data estipulada no Cronograma - Anexo I deste Edital, no horário conforme estipulado na tabela abaixo:

TURNO	CARGOS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES
Matutino	101 – Agente de Atendimento Público 102 – Ajudante de Serviços Públicos 104 – Coveiro 105 – Motorista de Veículo Leve 108 – Operador de Máquinas Pesadas 109 – Servente 110 – Trabalhador Braçal - Gari 202 – Agente de Defesa Civil 203 – Berçarista 205 – Educador Social	07:00h	<b>07:45h</b>

	206 – Fiscal Ambiental 208 – Motorista Socorrista de Ambulância 209 – Oficial Administrativo 304 – Técnico em Enfermagem 301 – Técnico de Informática 303 – Técnico em Edificações 406 – Enfermeiro Regulador 409 – Fiscal de Rendas e Tributos 413 – Médico Clínico Geral 423 – Professor MAPA II (25H) 425 – Professor MAPP II (25H) 428 – Psicopedagogo 430 – Professor MAPB – Educação Física (25H)		
Vespertino	103 – Auxiliar de Serviço Multifuncional 106 – Motorista de Veículo Pesado 107 – Oficial de Obras e Serviços Públicos 201 – Agente de Controle Interno 204 – Cuidador 207 – Fiscal de Obras e Posturas 210 – Secretário Escolar 302 – Técnico de Segurança do Trabalho 401 – Arquiteto 402 – Assistente Social 403 – Contador 404 – Enfermeiro 405 – Enfermeiro Plantonista 407 – Engenheiro Civil 408 – Farmacêutico 410 – Fisioterapeuta 411 – Fonoaudiólogo 412 – Médico Cardiologista 414 – Médico Clínico Plantonista 415 – Médico Neurologista 416 – Médico Ortopedista 417 – Médico Pediatra 418 – Médico Psiquiatra 419 – Médico do Trabalho 420 – Nutricionista 421 – Odontólogo 422 – Procurador Municipal 424 – Professor MAPA II (40H) 426 – Professor MAPP II (40H) 427 – Psicólogo 429 – Terapeuta Ocupacional	13:00h	<b><u>13:45h</u></b>

**12.3.** Os portões serão fechados no horário estabelecido neste Edital, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatas após o fechamento.

**12.4.** Serão considerados portões: a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

**12.5.** Após o fechamento dos portões, será permitida apenas a permanência dos colaboradores responsáveis pela aplicação das provas, das pessoas previamente autorizadas e dos candidatos, sendo vedada a presença de terceiros alheios ao certame.

**12.6.** Os candidatos deverão comparecer aos locais da prova objetiva com antecedência, preferencialmente no horário de abertura dos portões, conforme estabelecido neste Edital, portando documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

12.7. A prova será realizada nos seguintes horários:

- a) **No turno matutino**, a prova será realizada no período das **08:00h às 12:00h**, com duração total de 4 horas.  
b) **No turno vespertino, exclusivamente para o cargo de Procurador Municipal**, a prova será realizada no período das **14:00h às 19:00h**, com duração total de 5 horas.  
c) **No turno vespertino**, a prova será realizada no período das **14:00h às 18:00h**, com duração total de 4 horas.

12.8. O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

12.9. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

12.10. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para realização. Caso não o cumpra, será eliminado do concurso.

12.11. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Certame, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

12.12. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

12.13. Cada questão objetiva terá cinco alternativas para resposta (A, B, C, D, E), sendo apenas uma correta.

12.14. Tabela de provas:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
Disciplinas	Nº de Questões	Peso das Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	15	2,5	37,5
Matemática e Raciocínio Lógico	10	2,5	25
Conhecimentos Gerais e Atualidades	15	2,5	37,5
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR (EXCETO PARA CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL)			
Disciplinas	Nº de Questões	Peso das Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Matemática e Raciocínio Lógico	10	1,5	15
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	1,5	7,5
Princípios da Administração Pública	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

EXCLUSIVO PARA CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL			
Disciplinas	Nº de Questões	Peso das Questões	Total de Pontos
Direito Constitucional	12	1,5	18,0
Direito Administrativo	12	1,5	18,0
Direito Processual Civil e Direito Civil	05	2,0	10,0
Direito Tributário, Financeiro e Orçamentário	11	1,5	16,5
Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	05	2,0	10,0
Direito Urbanístico e Ambiental	10	1,75	17,5
Legislação Municipal	05	2,0	10,0
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

12.15. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no Cartão de Respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

**12.16.** O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricado em material transparente.

**12.17.** As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

**12.18.** É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**12.19.** O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.

**12.20.** Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

**12.21.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

**12.22.** Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

**12.23.** O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja feita pelo candidato no início da prova.

**12.24.** Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova).

**12.25.** A saída com caderno de questões somente será permitida uma hora antes do término da prova.

**12.26.** Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o cartão de respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

**12.27.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de sua folha de respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessário, antes de sua entrada na sala.

**12.28.** Ao final da aplicação, deverão permanecer na sala 3 (três) pessoas, sendo obrigatoriamente no mínimo 2 (dois) candidatos, até que o último candidato conclua sua prova. Após o encerramento, os presentes deverão assinar a Ata de Sala, atestando a regularidade da aplicação e a idoneidade da fiscalização. A saída do local deverá ocorrer de forma conjunta, sob acompanhamento da equipe responsável.

**12.29.** Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do cartão de respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

**12.30.** O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões e no cartão de resposta, observada a autorização do aplicador.

**12.31. Será excluído/eliminado do concurso público o candidato que:**

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
- k) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP;
- l) não assinar o cartão resposta.

**12.32.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

**12.33.** O candidato não poderá se ausentar do local da prova, salvo nas hipóteses previstas neste edital.

**12.34.** Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do concurso público.

**12.35.** A Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES e o IDCAP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado.

### **13. DA PROVA DISCURSIVA (EXCLUSIVAMENTE PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL)**

**13.1. A prova discursiva será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva, dentro do horário previsto neste edital,**

**exclusivamente aos candidatos inscritos para o cargo de Procurador Municipal.**

**13.2.** A prova discursiva, será composta por 1 (uma) Peça Profissional e terá por objetivo avaliar o domínio do conteúdo relativo aos temas abordados, com base nos tópicos previstos no conteúdo programático para o cargo de Procurador Municipal.

**13.3.** A prova discursiva será avaliada com base nos critérios a seguir:

- a)** será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, considerando-se classificado nesta etapa o candidato que obtenha, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na totalidade da pontuação da prova.
- b)** domínio da modalidade escrita culta da língua portuguesa e o domínio do conhecimento técnico/jurídico aplicado ao conteúdo dos temas abordados.

**13.4.** A prova discursiva deverá ser redigida pelo próprio candidato de forma clara e sem emendas ou rasuras, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta **azul ou preta** de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um colaborador do IDCAP devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

**13.5.** A questão deverá ser respondida em, no **mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 40 (quarenta) linhas**. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta, caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

**13.6.** Na correção da prova discursiva, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

**13.7.** A folha de resposta da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo ou em suas extremidades acarretará a anulação da prova discursiva.

**13.8.** O preenchimento da folha de resposta da prova discursiva, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital e não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

**13.9.** A folha para rascunho, constante do caderno de questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

**13.10.** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar folha de resposta da prova discursiva ao fiscal de sala, juntamente com o cartão de resposta da prova objetiva.

**13.11.** A não devolução, pelo candidato, da folha de resposta da prova discursiva, ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no concurso público.

**13.12.** O candidato que não tiver a prova discursiva corrigida será eliminado do concurso público, não constando em qualquer classificação no certame.

**13.13.** O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da Prova Discursiva.

**13.14.** Será atribuída nota ZERO à prova discursiva que:

- a)** não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b)** com quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
- c)** contiver, em outro local que não o apropriado, assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato;
- d)** apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- e)** estiver em branco;
- f)** fugir, integralmente, à tipologia textual de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- g)** for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- h)** apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- i)** apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas;
- j)** for redigida em língua diversa daquela solicitada.

**13.15.** O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), conforme Cronograma – Anexo I deste edital.

**13.16.** A folha de resposta da prova discursiva poderá ser visualizada no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) após a publicação do resultado preliminar da fase, e estará disponível até quinze dias após a sua divulgação. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da mesma.

**13.17.** As notas serão divulgadas no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) nas datas definidas no Cronograma.

## 14. DA PROVA DE TÍTULOS

**14.1.** A prova de títulos, terá caráter unicamente classificatório. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória da prova de títulos, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, receberá pontuação zero nessa etapa.

**14.2.** Não haverá convocação individual ou notificações adicionais para envio dos títulos. O candidato deverá observar o cronograma disponibilizado e providenciar o envio dentro dos prazos estabelecidos, caso não fizer, não haverá possibilidade de envio ou reconsideração da nota zero obtida.

**14.3.** A avaliação dos títulos será realizada pela banca examinadora, com base exclusivamente na documentação enviada eletronicamente pelos candidatos, observados o prazo e as regras estabelecidos neste edital.

**14.4.** A análise de títulos será realizada pelo IDCAP, com base nos dados e pontuação informados pelo candidato no momento do envio da documentação no sistema. Esses dados serão confrontados com os documentos anexados e analisados conforme os critérios estabelecidos no edital. Caso a pontuação informada pelo candidato seja divergente daquela comprovada por meio da documentação apresentada, será realizado o ajuste necessário para que o valor final reflita a pontuação efetivamente comprovada.

**14.5.** Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

**14.6.** Não haverá segunda chamada para o envio dos documentos comprobatórios, independentemente de qualquer motivo de impedimento do candidato, caso este não cumpra os prazos estabelecidos no cronograma do edital.

### **14.7. DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS**

**14.7.1.** Os títulos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envios e neste edital, dentro dos prazos previstos no cronograma, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

**14.7.2.** A plataforma eletrônica para envio dos títulos será composta por tópicos específicos, devendo o candidato anexar, individualmente e em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

**14.7.3.** No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação, caso haja divergência o documento será indeferido.

**14.7.4.** Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

**14.7.5.** Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um título por arquivo cadastrado.

**14.7.6.** O candidato deve anexar cada documento individualmente no campo correspondente ao tipo de título que deseje comprovar, informando, todos os dados relacionados ao documento.

**14.7.7.** Documentos inseridos em campos incorretos ou que não tenham relação com as informações do título apresentado pelo candidato, não serão aceitos nem considerados para fins de pontuação.

**14.7.8.** Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

**14.7.9.** A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de títulos é exclusiva do candidato.

**14.7.10.** Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema.

**14.7.11.** A pontuação correspondente à prova de títulos será efetivada pelo IDCAP, porém, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES, no ato da convocação.

### **14.8. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**14.8.1.** Para efeito de pontuação quanto a qualificação profissional, somente será considerada se comprovada **na mesma área** do cargo/área de atuação que pleiteia.

**14.8.2.** Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional:

a) **Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado) ou *Lato Sensu* (Especialização ou na modalidade de Residência em Área Profissional da Saúde)** - Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, ambos **acompanhados de Histórico Escolar** contendo, obrigatoriamente: nome do estabelecimento órgão, entidade ou unidade de ensino responsável pelo curso, nome completo do candidato, data de conclusão do curso, carga horária, nome do curso, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;

**14.8.3.** Serão **indeferidos** os documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional que:

- a) não conter nome completo do candidato;
- b) não conter nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pelo curso;
- c) não conter data de conclusão do curso;
- d) não conter informações da carga horária do curso em casos de pós-graduação *Lato Sensu*;
- e) com carga horária inferior ao exigido no tópico correspondente;

- f) não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento de conclusão;
- g) diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar, no caso de pós-graduação;
- h) cursos que não sejam da área específica do cargo em que concorre;
- i) cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- j) cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício do cargo;
- k) cursos não concluídos;
- l) estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- m) contenha informações divergentes daquelas preenchidas pelo próprio candidato no ato de envio do documento no sistema;
- n) seja de cursos obtidos no exterior sem a devida revalidação no Brasil;
- o) digitalizações ilegíveis ou parciais;
- p) contenha rasuras;
- q) não pertencem ao candidato;
- r) proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- s) a digitalização não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

#### 14.10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

14.10.1. Serão considerados os seguintes títulos para efeitos de pontuação:

NS1 - PROVA DE TÍTULOS – EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO (TODOS), FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO (TODOS), NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL		
A. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A1. <u>DOCTORADO, na área específica do cargo em que concorre</u> , comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .	4,0 (Máximo 01 título)	4,0
A2. <u>MESTRADO, na área específica do cargo em que concorre</u> , comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .	3,5 (Máximo 01 título)	3,5
A3. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE na área específica do cargo em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas</u> , comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .	2,5 (Máximo 01 títulos)	2,5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		<b>10,00</b>

NS2 - PROVA DE TÍTULOS – EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE ARQUITETO, CONTADOR, ENGENHEIRO CIVIL, FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS, PROFESSOR (TODOS), PSICOPEDAGOGO E PROCURADOR MUNICIPAL		
C. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C1. <u>DOCTORADO, na área específica do cargo em que concorre</u> , comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .	4,0 (Máximo 01 título)	4,0
C2. <u>MESTRADO, na área específica do cargo em que concorre</u> , comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar <b>acompanhado do</b>	3,5 (Máximo 01 título)	3,5

histórico escolar.		
C3. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO, na área específica do cargo em que concorre</u> , com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .	2,5 (Máximo 01 título)	2,5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		<b>10,0</b>

**14.10.2.** A pontuação máxima atribuída à Prova de Títulos será de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse limite.

**14.10.3.** Para efeitos de pontuação, será considerada exclusivamente a somatória dos títulos apresentados pelo candidato e validados pelo IDCAP, respeitados os limites estabelecidos nos quadros do item anterior.

**14.10.4.** O candidato que não enviar os títulos na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos.

**14.10.5.** A não apresentação das comprovações não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste certame.

**14.10.6.** Ao final do envio do título pelo candidato, o sistema eletrônico de envios dará ciência da sua nota inicial conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato, para que o mesmo possa verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

**14.10.7.** A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

**14.10.8.** Se o candidato **informar pontuação menor do que a real, não fará jus ao aumento da pontuação**, sendo considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos.

**14.10.9.** Se o candidato **informar pontuação maior do que a real, ela será corrigida e diminuída**.

**14.10.10.** As notas serão divulgadas no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) nas datas definidas no cronograma do Cronograma - Anexo I deste Edital.

## 15. DA PROVA PRÁTICA

**15.1.** A Prova Prática será realizada somente para os cargos de **Motorista (todos) e Operador de Máquinas Pesadas**, no local e horário a serem determinados no edital de convocação que será publicado no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), em data estipulada no cronograma.

**15.2.** A Prova Prática será de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.

**15.3.** Serão convocados para a Prova Prática os candidatos com inscrição deferida na modalidade de ampla concorrência, por ordem de classificação na Prova Objetiva, até o limite de 15 (quinze) candidatos por cargo, incluindo os empatados na última posição deste limite, ressalvando o disposto no item 15.4 e 15.4.1.

**15.4.** Os candidatos com inscrição deferida na modalidade PcD (Pessoa com Deficiência) que não estiverem dentro do posicionamento definido no item 15.3, se classificados na etapa da Prova Objetiva, farão a Prova Prática em até um limite de 5 (cinco) candidatos por cargo, incluindo os empatados na última posição deste limite.

**15.4.1.** Os candidatos com inscrição deferida na modalidade PN (Pessoa Negra - Pretos e Pardos) que não estiverem dentro do posicionamento definido no item 15.3, se classificados na etapa da Prova Objetiva, farão a Prova Prática em até um limite de 5 (cinco) candidatos por cargo, incluindo os empatados na última posição deste limite.

**15.5.** A Prova Prática será realizada em data conforme estipulado no Cronograma - Anexo I deste Edital, em horário e local a serem divulgados em publicação própria.

**15.6.** O candidato deverá comparecer no local e data designados, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início, Documento de Identificação Oficial e Original com Foto, não podendo, em hipótese alguma, realizar a prova em data e horários diferentes.

**15.6.1.** O candidato que fará a prova prática deverá, ainda, estar munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, com categoria pertinente ao cargo. Não será permitido, em hipótese alguma, a realização da Prova Prática pelo candidato que não apresentar CNH original ou com data de validade vencida, seja qual for o motivo alegado.

**15.7.** A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, distribuídos em conformidade com os testes que serão estabelecidos, levando em consideração a natureza do cargo e as atribuições previstas no Anexo II.

**15.8.** Os critérios para a avaliação e pontuação da Prova Prática, serão os seguintes:

**15.8.1.** Para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:**

a) Será avaliado o desempenho do candidato na operação de equipamentos/máquinas, observando-se as orientações e o tempo previamente estabelecidos pelo examinador.

b) A avaliação será realizada por meio da execução de tarefa(s) típica(s) do cargo, compatível(is) com o equipamento/máquina disponibilizado, visando aferir a segurança na operação, o domínio dos comandos e a postura profissional do candidato.

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Habilidade Operacional:</b> domínio técnico na operação da máquina, uso adequado dos comandos e execução correta das tarefas.	10
<b>Qualidade e Segurança:</b> execução das atividades com precisão, atenção às normas de segurança e prevenção de riscos.	7
<b>Assimilação:</b> capacidade de compreender e executar corretamente as orientações do examinador.	7
<b>Coordenação Motora:</b> controle e precisão nos movimentos durante a operação do equipamento.	3
<b>Iniciativa:</b> proatividade e autonomia na execução das tarefas, dentro dos limites das orientações recebidas.	3
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>

**15.8.1.1. FALTAS ELIMINATÓRIAS:** Será eliminado o candidato que agir com imprudência, negligência ou imperícia, colocando em risco a sua segurança, de terceiros ou do equipamento.

**15.8.2.** Para o cargo de **MOTORISTA (TODOS):**

a) Será avaliado o desempenho do candidato na realização de teste de condução de veículo automotor, compatível com a categoria exigida, conforme orientações e tempo previamente estabelecidos pelo examinador, visando aferir, de forma objetiva, a segurança na condução e a postura profissional do candidato.

b) O candidato convocado iniciará a prova com 30 (trinta) pontos, sendo que, ao longo da avaliação, serão descontados pontos relativos às faltas cometidas, de forma cumulativa, podendo a pontuação final ser igual a zero. A ocorrência de falta eliminatória implicará a eliminação imediata do candidato.

ITENS AVALIADOS
<b>I - FALTAS ELIMINATÓRIAS</b>
Não colocar o veículo na área balizada em, no máximo, três tentativas, no tempo estabelecido.
Transitar na contramão de direção.
Provocar acidente durante a realização da prova.
Perder o controle da direção do veículo em movimento.
Exceder a velocidade regulamentada para a via.
<b>II – FALTAS GRAVÍSSIMAS (-4 pontos)</b>
Avançar sobre o meio fio.
Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória.
Não completar a realização de todas as etapas da prova no tempo determinado.
Avançar a via preferencial.
<b>III – FALTAS GRAVES (-3 pontos)</b>
Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito.
Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.
Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso do exame ou parte dele.
Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.
Não usar devidamente o cinto de segurança.
<b>IV – FALTAS MÉDIAS (-2 pontos)</b>
Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar com freio de mão inteiramente livre.
Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.
Desengrenar o veículo nos declives.
Usar o pedal de embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens.
Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro.
Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso.
<b>V – FALTAS LEVES (-1 ponto)</b>
Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo justificado.
Ajustar incorretamente o banco, espelhos e retrovisores do veículo destinado ao condutor.

Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.

Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.

**15.9.** As adaptações concedidas, inclusive à pessoa com deficiência, não poderão descaracterizar o conteúdo, a forma ou o nível de exigência das etapas previstas no edital, especialmente aquelas de natureza física, operacional ou que envolvam risco, conforme o perfil do cargo.

**15.9.1. DA CANDIDATA EM ESTADO DE GRAVIDEZ OU PUERPERAL:**

**15.9.1.1.** A candidata que, no dia da realização da prova prática, apresentar atestado médico comprovando gravidez ou estado puerperal, terá a opção de realizar a prova prática em nova data, após 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do parto ou do término do período gestacional, conforme conveniência da Administração, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do concurso público.

**15.9.1.2.** A candidata deverá comparecer, na data, local e horário indicados no edital de convocação para a prova prática, munida de atestado médico original ou cópia autenticada, emitido por médico especialista na área correspondente ao seu estado, que contenha, expressamente, a confirmação da gravidez e o período gestacional. O atestado deve apresentar, de forma legível, a data, assinatura, carimbo e CRM do profissional responsável.

**15.9.1.3.** O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização da prova prática, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

**15.9.1.4.** A candidata que não entregar o atestado médico indicando sua condição e se recusar a realizar prova prática alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

**15.9.1.5.** No prazo de até 30 (trinta) dias após o parto ou a interrupção da gestação, a candidata deverá encaminhar ao IDCAP, conforme o caso:

- a) certidão de nascimento da criança, contendo a data do nascimento; ou
- b) atestado médico, contendo a data da interrupção da gestação, devidamente assinado, carimbado e com o número do CRM do profissional emissor.

**15.9.1.6.** O envio deverá ser feito para o e-mail atendimento@idcap.org.br, com a devida identificação do certame, nome completo da candidata e número de inscrição.

**15.9.1.7.** A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com este edital será eliminada do concurso.

**15.10.** O candidato tem exclusiva responsabilidade de verificar a compatibilidade das atribuições do cargo pleiteado com a sua condição física.

**15.11.** O IDCAP não se responsabiliza por casos fortuitos ou de força maior durante a realização da prova prática, visto que o trajeto se assemelha ao que será realizado no dia a dia do candidato e este deve estar preparado para eventuais situações rotineiras.

**15.12.** O IDCAP e a Prefeitura Municipal de Ibiracú poderão realizar quantas chamadas forem necessárias, inclusive acima do estipulado, objetivando suprir a necessidade do Município.

**15.13.** Será eliminado do concurso público, nesta fase, o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente eliminado;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na pontuação final da prova prática;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**15.14.** Não será permitido o uso de telefone celular durante a realização da prova prática. Os celulares deverão ser guardados em envelope de segurança devidamente lacrados. Caso o telefone celular de um candidato toque dentro do envelope, o mesmo será recolhido, entregue na coordenação e devolvido ao candidato após a prova.

**15.15.** Será eliminado o candidato que estiver com celular fora do envelope de segurança durante a realização da prova.

**15.16.** É PROIBIDO ao candidato fotografar ou filmar a sua realização de prova ou a de terceiros. O descumprimento desta normativa implicará na eliminação sumária do candidato do concurso público.

**15.17.** Não será permitida a permanência de terceiros alheios ao certame (como parentes, amigos ou quaisquer outras pessoas) no local de realização da prova prática, sob pena de eliminação do candidato em caso de insistência.

**15.18.** Os candidatos deverão executar a prova prática de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador.

**15.19.** Não haverá reaplicação das provas para qualquer dos candidatos, não importando o motivo alegado.

**15.20.** O IDCAP e a Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES não se responsabilizam por acidentes ou distúrbios fisiológicos, neurológicos ou psicológicos que possam ocorrer ao candidato durante a realização da prova.

**15.21.** Os candidatos poderão ser filmados durante a realização desta prova, para fins de registro da avaliação e as gravações NÃO serão fornecidas aos candidatos a qualquer título. O candidato que não autorizar a filmagem será eliminado do concurso público.

## 16. DOS RECURSOS

**16.1.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento, exceto para as questões da prova objetiva.

**16.2.** Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- c) ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
- d) ao indeferimento da solicitação de inscrição nas vagas reservadas;
- e) ao gabarito preliminar da prova objetiva e do padrão de resposta da prova discursiva;
- f) ao resultado preliminar de cada etapa/fase.

**16.3.** Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Cronograma - Anexo I deste edital.

**16.4.** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), de acordo com as instruções constantes na área do candidato, na página do concurso público.

**16.5.** Recursos que não estiverem bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente elaborada pelo candidato, serão imediatamente indeferidos.

**16.6.** Nos casos de recursos contra gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão escolhida no sistema e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento, sob pena de indeferimento preliminar do recurso.

**16.7.** Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) apresentarem teor desrespeitoso;
- i) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais *on-line* ou outra forma, não prevista neste edital;
- j) cujo teor esteja em documento anexo.

**16.8.** Caso a análise dos recursos resulte na anulação de item da prova objetiva, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

**16.9.** Na hipótese de anulação de questão, não será atribuída pontuação em duplicidade ao candidato que já houver obtido acerto conforme o gabarito preliminar.

**16.10.** Em caso de alteração do gabarito preliminar, somente fará jus à respectiva pontuação o candidato que tiver assinalado a alternativa considerada correta no gabarito oficial.

**16.11.** A comissão examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

**16.12.** As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato que a recorreu.

**16.13.** Informações sobre alterações ou anulações de questões serão divulgadas no endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).

**16.14.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, interposição de novos recursos sobre recursos já analisados, ou contra o gabarito oficial definitivo.

## 17. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

**17.1.** Será considerado aprovado no concurso público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação em cada etapa, nos termos deste edital.

**17.2.** A pontuação final será calculada da seguinte maneira, conforme etapas aplicadas ao cargo:

- a) **Pontuação Final (PF) = Nota da Prova Objetiva (PO) + Nota da Prova Discursiva (PD) + Nota da Prova de Títulos (PT) + Nota da Prova Prática (PP)**

**17.3.** Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos, para efeito de classificação final, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtido maior nota na prova objetiva;
- c) obtido maior nota na prova de discursiva, se houver;
- d) obtido maior nota na prova prática, se houver;
- e) obtido maior nota na prova de títulos, se houver;
- f) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- g) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático, se houver;
- h) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos, se houver;
- i) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais e Atualidades, se houver;
- j) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Princípios da Administração Pública, se houver;
- k) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Direito Constitucional, se houver;
- l) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Direito Administrativo, se houver;
- m) exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;
- n) maior idade, considerando dia, mês e ano; - na data de inscrição;
- o) menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.

**17.4.** Para fins do disposto na alínea “a” e “n”, será considerada a idade do candidato na data de inscrição deste Edital, de forma a garantir isonomia entre os participantes e assegurar a regularidade do processamento dos resultados. Eventual aquisição superveniente da condição de maior idade após essa data não será considerada para fins de desempate.

**17.5.** Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

**17.6.** Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

**17.7. O resultado final deste concurso público será feito da seguinte forma:**

- a) **resultado final da ampla concorrência:** listando todos os candidatos aprovados, inclusive aqueles que tenham optado por concorrer às reservas de vagas, desde que classificados por critério de ampla concorrência;
- b) **resultado final das reservas de vagas (cotistas):** listando os candidatos aprovados na reserva de vagas.

## **18. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO**

**18.1.** O resultado final será homologado pela **Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES** mediante publicação no Diário Oficial.

**18.2.** A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no concurso público e para o exercício do cargo, bem como, em inspeção médica a ser realizada por órgão médico competente estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES**.

**18.3.** A nomeação dos candidatos aprovados no concurso público respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas.

**18.4.** Caso o candidato cotista tenha direito à mesma posição de vaga reservada, os critérios de desempate estipulados neste edital deverão ser aplicados, restando o direito de classificação do candidato.

**18.5.** Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar suas respectivas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, quando da nomeação.

**18.6.** A **Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES** reserva-se ao direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, restando claro que a aprovação no concurso público acima do número de vagas expressa deste edital, assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da **Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES**, da rigorosa ordem de classificação, da existência de futuras vagas e do prazo de validade do concurso.

**18.7.** A aprovação em cadastro de reserva não assegura direito subjetivo à nomeação, constituindo mera expectativa de direito, caso surjam vagas durante a validade do certame, observadas as necessidades e a conveniência da Administração Pública, em consonância com a legislação vigente e a jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores.

**18.8.** O candidato convocado, além de cumprir os requisitos do cargo, deverá realizar a entrega de documentos físicos e/ou digitais originais, conforme estabelecer a convocação expedida pela **Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES**.

**18.9.** Conforme Art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992, a posse e o exercício de agente público ficam condicionado à

apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

**18.10.** O candidato que não atender à convocação para a nomeação e posse, no prazo a ser oportunamente divulgado pela **Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES**, será automaticamente excluído do concurso público.

**18.11.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo de sua inteira responsabilidade, inclusive, acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do resultado final do concurso, durante toda validade deste concurso público, realizadas pela **Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES**, em seu sítio eletrônico e/ou diário oficial.

**18.12.** É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados no departamento de Recursos Humanos da **Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES**, até que se expire o prazo de validade do concurso público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**19.2.** Os candidatos aprovados e não classificados dentro do limite estabelecido para vagas imediatas estarão incluídos no cadastro de reserva, podendo ser convocados a critérios da administração.

**19.3.** A aprovação e a classificação final no cadastro de reserva conferem ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.

**19.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este concurso público.

**19.5.** Todos os atos oficiais relativos ao concurso público, **até o resultado final**, serão publicados no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).

**19.6.** Todos os atos oficiais relativos ao concurso público, **após o resultado final**, serão publicados no Diário Oficial.

**19.7.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).

**19.8.** É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do concurso público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for admitido, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.

**19.9.** Os itens deste edital poderão ser alterados, atualizados ou complementados até a data da convocação dos candidatos para as fases correspondentes, desde que ainda não tenha ocorrido o evento a que se referem. Essa circunstância será comunicada por meio de edital ou aviso publicado oficialmente.

**19.10.** As despesas relacionadas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para nomeação e exercício, bem como à participação em evento de ambientação, serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

**19.11.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do concurso público.

**19.12.** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.

**19.13.** Legislações que entrem em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações posteriores em dispositivos legais ou normativos, não serão consideradas para efeito de avaliação nas provas deste concurso público.

**19.14.** As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do concurso público e pelo IDCAP, no que a cada um couber.

**19.15.** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

**19.16.** Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Atribuições dos Cargos;

Anexo III – Conteúdo Programático;

Anexo IV – Autodeclaração de família de baixa renda.

Ibiracú/ES, 28 de abril de 2026.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Prefeito Municipal